



PROCESSO Nº 5170/2025-FUNESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, por intermédio da Pregoeira designada, em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa MEGAVALÉ, interessada na participação do Pregão Eletrônico nº 12/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação e/ou refeição aos empregados da FUNESA, por meio de cartão eletrônico com chip e/ou solução digital, incluindo sistema de gestão, recargas mensais, rede credenciada e suporte técnico, apresenta os seguintes esclarecimentos:

**Considerando que o item 24.3 do TR estabelece que serão admitidas propostas com taxa de administração igual ou superior a zero, vedando expressamente a apresentação de taxa negativa por incompatibilidade com a sustentabilidade econômico-operacional do modelo, circunstância que potencializa a ocorrência de propostas empatadas;**

**Considerando que o item 10.22 do Edital prevê que os critérios de desempate observarão a ordem estabelecida no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;**

**Considerando, ainda, que a presente contratação será custeada com recursos oriundos do Contrato Estatal de Serviços celebrado entre a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Sergipe – SES/SE, bem como que documentos oficiais da própria Fundação demonstram que a execução das ações institucionais vinculadas ao referido Contrato Estatal utiliza recursos provenientes de Portarias do Ministério da Saúde e demais instrumentos de financiamento do SUS, evidenciando a execução de recursos públicos oriundos da União e do Estado.**

**Considerando, por fim, o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa MGI nº 382/2025, que estende sua aplicação aos órgãos e entidades da administração pública estadual quando da execução de recursos públicos abrangidos pela referida norma, questiona-se:**

- 1. Está correto o entendimento de que, para fins de aplicação do inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, esse órgão observará os requisitos, parâmetros e classificações estabelecidos na Instrução Normativa MGI nº 382/2025, especialmente as classificações Ouro, Prata e Bronze, previstas em seu art. 5º?**
- 2. Em caso positivo, entende-se que somente permanecerão na disputa do critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 as licitantes que comprovarem o atendimento aos requisitos previstos no art. 5º da Instrução Normativa MGI nº 382/2025, sendo que apenas**



após a análise desse critério e eventual persistência do empate serão aplicados, sucessivamente, os demais critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**3. Ainda, está correto o entendimento de que eventual declaração falsa quanto ao atendimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa MGI nº 382/2025, ou a apresentação de documento ou informação inverídica para obtenção da classificação prevista em seu art. 5º, ensejará a instauração do competente processo administrativo para apuração da responsabilidade da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e da comunicação aos órgãos competentes?**

**Está correto o entendimento?**

**Resposta:**

Embora o art. 60, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabeleça como primeiro critério de desempate a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a aplicação de regulamentação específica, como a Instrução Normativa MGI nº 382/2025, depende do enquadramento da contratação em seu âmbito de aplicação.

No presente certame, os recursos destinados à contratação são provenientes do Contrato Estatal de Serviços celebrado entre a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe – SES/SE, tratando-se de recursos de natureza estadual.

Eventuais recursos oriundos da União utilizados no âmbito das ações executadas pela FUNESA possuem destinação vinculada às finalidades específicas para as quais foram transferidos, não se destinando ao custeio da despesa relativa ao pagamento do benefício de vale-alimentação objeto desta contratação.

Dessa forma, não se aplica ao presente certame a Instrução Normativa MGI nº 382/2025, tampouco os requisitos, parâmetros ou classificações nela previstos (Ouro, Prata e Bronze) para fins de aplicação do inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, na hipótese de empate entre propostas, a Administração observará integralmente os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem estabelecida pela própria norma e conforme as condições previstas no edital.

Por consequência, não haverá, no âmbito deste certame, análise de classificação ou comprovação dos requisitos previstos na Instrução Normativa MGI nº 382/2025 para fins de desempate, ficando eventual apuração de declarações ou informações falsas sujeita às disposições gerais previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Isto posto, entendendo ter sanadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será enviado via email para a Empresa MEGAVAL, disponibilizado no Site da FUNESA, Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal de Compras do Estado de Sergipe – Comprasnet.se e Plataforma LICITACOES-E BB.

Aracaju/SE, 28 de julho de 2026

**Vera Lúcia Reis de Azevedo**  
Pregoeira/FUNESA